

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)  
 **PERGUNTA**      Número      / XIII ( 2 .<sup>a</sup>)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto: Pagamento da dívida relativo ao trabalho extraordinário e suplementar de 2011 aos trabalhadores da Carris e do Metropolitano de Lisboa

Destinatário: Min. das Finanças

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A Carris e o Metropolitano de Lisboa foram condenados a pagar aos seus trabalhadores filiados no STRUP/CGTP-IN, todas as quantias que lhes descontaram entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011 no que respeita ao trabalho extraordinário e suplementar. (Processo 9549/15.0T8LSB, Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 28/4/2017).

Demasiadas vezes as empresas públicas, face a estas decisões, têm sistematicamente optado pelo caminho da litigância, esgotando-se em recursos dilatórios e exigindo ainda depois processos individuais de execução.

Face a uma decisão destas, o Governo deveria dar orientações às suas empresas públicas para ressarcirem de imediato todos os trabalhadores afetados, em vez de alimentarem novos processos e recursos que entopem os tribunais, muitas vezes com mais custos que aqueles que acabariam por implicar a imediata aplicação das decisões cujo efeito se tenta adiar.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, solicito ao Governo os seguintes esclarecimentos:

1. Face a esta decisão judicial, vai o Governo dar orientações para que a mesma seja aplicada pelas empresas públicas a todos os seus trabalhadores ou vai prolongar os processos judiciais com recursos e exigindo ainda novos processos de execução?
2. Quais os custos, no Metropolitano e na Carris, assumidos com a contratação externa de assessorias jurídicas nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 26 de Maio de 2017

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)